STOCCHE FORBES

CÓDIGO DE CONDUTA



www.stoccheforbes.com.br

MENSAGEM DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

O Código de Conduta do Stocche, Forbes, Filizzola, Clápis, Passaro e Meyer Advogados (“Stocche Forbes” ou “Escritório”) foi elaborado com base nos princípios e regras estabelecidos no Estatuto do Advogado e no Código de Conduta e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”), bem como em observância às melhores práticas.

Convidamos todos os parceiros, advogados, estagiários e demais integrantes do Stocche Forbes Advogados, coletivamente, a tomar conhecimento e cumprir todos os princípios e normas de conduta aqui estabelecidos, aliando, assim, a excelência técnica à atuação estritamente ética, que seja sempre digna de nossa reputação e da confiança em nós depositada por nossos clientes.

Boa leitura!

ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES	**4**
2.	INTRODUÇÃO	**6**
3.	VALORES	**7**
4.	REGRAS GERAIS APLICÁVEIS A ADVOGADOS	**8**
5.	DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO	**8**
6.	DO RELACIONAMENTO COM CLIENTES	**9**
7.	DA ADMISSÃO DE NOVOS CLIENTES	**10**
8.	DO SIGILO E DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS QUE IMPACTEM O MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS	**11**
9.	DA CONDUTA PERANTE VEÍCULOS DE IMPRENSA E REDES SOCIAIS	**14**
10.	DO COMBATE A CORRUPÇÃO E DO RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	**16**
11.	DA CONTRATAÇÃO DE NOVOS ADVOGADOS	**18**
12.	DA CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS	**18**
13.	DOS BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO	**19**
14.	DOS PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	**20**
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	**20**
16.	ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO	**22**

1. DEFINIÇÕES

1.1 **Advogados:** todos os advogados inscritos na OAB que integram o Stocche Forbes Advogados.

1.2 **Agente Público:** qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente ou sem remuneração, qualquer tipo de mandato, cargo, emprego ou função em qualquer órgão público dos governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de qualquer poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário). São ainda considerados "agentes públicos" qualquer empregado ou administrador de empresas estatais (sociedades de economia mista e empresa pública). Por fim, também se enquadram nesse conceito qualquer funcionário de representações diplomáticas de país estrangeiro, bem como de pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro (incluindo empresas estatais) ou de organizações públicas internacionais (incluindo bancos multilaterais).

1.3 **Clientes:** toda e qualquer pessoa física, pessoa jurídica ou ente despersonalizado que contrate o Stocche Forbes Advogados para prestação de quaisquer serviços de advocacia – tais como consultoria jurídica, representação judicial ou perante órgãos administrativos, e cuja contratação esteja ativa.

1.4 **Colaboradores:** todos os Advogados, Estagiários e Funcionários vinculados ao Stocche Forbes Advogados.

1.5 **Estagiários:** todos os alunos de curso acadêmico inscritos no programa de estágio profissional do Stocche Forbes Advogados.

1.6 **Funcionários:** todos os empregados do Stocche Forbes Advogados responsáveis pelas atividades de apoio administrativo às atividades dos Advogados.

1.7 **Parceiros:** todos os parceiros comerciais, consultores, prepostos, fornecedores, representantes, e todos que, com ou sem remuneração, prestem serviços ou forneçam produtos, ainda que de forma temporária, ao Stocche Forbes Advogados.

1.8 **Sócios Administradores:** os advogados inscritos na OAB responsáveis pela administração e representação do Stocche Forbes Advogados, nos termos do seu contrato social.

2. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Código é determinar as condutas esperadas pelo Stocche Forbes Advogados de seus Colaboradores e Parceiros, atuando sempre em linha com padrões éticos e os valores aqui estabelecidos.

O presente Código é abrangente, mas certamente não esgota todas as situações, sendo certo que poderão ocorrer casos aqui ainda não previstos. Caso ocorram, tais assuntos deverão ser direcionados aos Sócios Administradores.

3. VALORES

São valores do Stocche Forbes Advogados e devem ser seguidos por todos os Colaboradores e Parceiros:

RESPEITO

Respeito em todos os relacionamentos – entre profissionais do escritório, com nossos fornecedores e parceiros, com nossos clientes e com nossos concorrentes.

EXCELÊNCIA

Rigor técnico, diligência, atenção, agilidade e proatividade nos serviços prestados.

CONFIANÇA

Confiança entre todos os integrantes para atingir os objetivos comuns, trabalhando de forma colaborativa.

GENEROSIDADE

Consciência do papel de cada membro do escritório quanto à importância de compartilhar seu tempo, sua atenção e suas habilidades para ajudar outras pessoas, seja no dia-a-dia do Escritório ou mais amplamente em nossas comunidades.

AUTOCRÍTICA

Ter humildade, reconhecer defeitos e erros, respeitar as qualidades dos colegas e dos concorrentes.

HONESTIDADE

Transparência, ética e honestidade em todas as interações, sem exceção.

DIVERSIDADE

Proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para todos e todas, em que sintam-se à vontade para ser quem são e em que tenham acesso às mesmas oportunidades, independentemente da diversidade que representem.

COLETIVO SOBRE INDIVIDUAL

Reconhecer que os melhores resultados são obtidos de forma coletiva, com trabalho em equipe e constante cooperação, não só entre os integrantes do escritório, mas também com os clientes e demais parceiros.

4. REGRAS GERAIS APLICÁVEIS A ADVOGADOS



4.1 O Advogado deve sempre observar, no exercício de suas funções, os preceitos do Estatuto do Advogado, do Código de Conduta e Disciplina da OAB e deste Código de Conduta.

4.2 O Advogado somente pode exercer a advocacia em favor de Clientes, enquanto estiver vinculado ao Stocche Forbes Advogados. O Advogado do Stocche Forbes Advogados deve se abster de mover ação judicial contra quaisquer Clientes.



5. DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO

5.1 Todos os Colaboradores devem se relacionar entre si de maneira respeitosa e igual.

5.1.1 Com base nos valores do Stocche Forbes Advogados e nos programas de diversidade e inclusão implementados pelo Stocche Forbes Advogados, todos os Colaboradores devem se comprometer com um ambiente de trabalho inclusivo e acolhedor. Considera-se ambiente

inclusivo e acolhedor aquele que permite o tratamento equânime de todas as pessoas, independente de gênero, raça, etnia, orientação sexual ou qualquer outra condição de diferença que eventualmente se apresente, sendo vedados quaisquer atos de violência, assédios de natureza moral ou sexual, racismo ou discriminação.

5.1.2 O Stocche Forbes Advogados oferece igualdade de oportunidades de trabalho, independente de gênero, raça, etnia, orientação sexual ou qualquer outra situação de diferença que eventualmente se apresente, devendo todos os Colaboradores assegurarem essa condição.

6. DO RELACIONAMENTO COM CLIENTES

6.1 Advogados devem se relacionar com os Clientes de maneira respeitosa, transparente e leal, procurando se identificar e defender sempre o melhor interesse do Cliente para um resultado efetivo nos assuntos que estiverem sob os seus cuidados.

6.2 Advogados devem informar o Cliente, de forma clara e inequívoca, de eventuais riscos da sua pretensão, e das consequências que poderão advir de eventual demanda judicial ou administrativa.

6.3 Advogados e Estagiários deverão registrar suas atividades de maneira a refletir rigorosamente o tempo despendido e as atividades empreendidas, e deverão observar igual rigor ao solicitar reembolso por despesas incorridas com transportes, hospedagem, alimentação, cópias e comunicações, entre outras.

7. DA ADMISSÃO DE NOVOS CLIENTES

7.1 Antes do envio de proposta de honorários ou início de execução de qualquer trabalho para novo Cliente ou novo caso de Cliente já atendido pelo Stocche Forbes Advogados, o Advogado responsável deverá encaminhar *e-mail* para todos os sócios, com o objetivo de identificar a existência de eventual conflito de interesses. Para tanto, os Advogados devem obter informações relacionadas à qualificação completa dos Clientes e à natureza e ao propósito da demanda antes de iniciar a prestação de serviços advocatícios.

7.2 Em processos judiciais ou administrativos, o Advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, salvo por motivo justo ou para adoção de medidas judiciais ou administrativas urgentes e inadiáveis.

7.2.1 Os Advogados devem reportar aos Sócios Administradores ou através do Canal de Denúncias quaisquer operações que possam apresentar indícios de lavagem de dinheiro, tais como aquelas:

7.2.1.1 Cujos pagamentos sejam objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada ou conhecida do Cliente;

7.2.1.2 Que envolvam Clientes que sejam Agentes Públicos e que apresentem outros pontos de atenção que possam indicar indícios de lavagem de dinheiro;

7.2.1.3 Que envolvam, sem justificativa plausível, o pagamento por terceiro;

7.3.1.4 Que envolvam resistência ao fornecimento de documentação ou informação solicitada para identificação, cadastro ou registro do Cliente ou da operação, ou fornecimento desse tipo de documentação ou informação de modo que possa suscitar dúvida quanto à sua verossimilhança ou exatidão.

7.3 O processo de negociação e contratação dos serviços do Stocche Forbes Advogados por empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiarias deverá respeitar as normas estabelecidas na legislação aplicável.

8. DO SIGILO E DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS QUE IMPACTEM O MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

8.1 Nos termos do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, o sigilo profissional é inerente à profissão do advogado. Todos os Colaboradores e Parceiros devem se abster de discutir quaisquer casos ou informações de Clientes:

8.1.1 Com terceiros (inclusive familiares, colegas de profissão, outros clientes, etc.);

8.1.2 Em palestras, seminários ou em quaisquer outros eventos públicos; e

8.1.3 Mesmo que com outros Colaboradores, em locais públicos ou frequentados por pessoas que não possam ter acesso àquelas informações, tais como elevadores, restaurantes, aeroportos ou em ambientes *online*.

8.2 Os Colaboradores e Parceiros devem guardar a confidencialidade de informações e documentos fornecidos pelos Clientes, ou de que tenham tido conhecimento no exercício de suas funções no Stocche Forbes Advogados.

8.3 Adicionalmente, os Colaboradores estão sujeitos às restrições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, em especial na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei 6.385/76") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002 ("ICVM 358/02"), relativas ao uso indevido de informação privilegiada.

O uso indevido de informação privilegiada (*insider trading*) consiste no uso de informação relevante e sigilosa para negociar valores mobiliários com a finalidade de obter vantagem para si ou para outrem.

A CVM também considera como uso indevido de informação privilegiada aquele que, por qualquer motivo e ainda que de maneira inadvertida, divulgue, transmita ou forneça informações relevantes sigilosas acerca de emissores de valores mobiliários.

Considera-se relevante a informação referente a fatos, ocorridos nos negócios da companhia, que possam influir, de modo ponderável, na decisão dos investidores, de vender ou comprar valores mobiliários de sua emissão e por informação sigilosa entende-se aquela que não puder ser obtida por meios acessíveis ao público em geral.

A vedação ao *insider trading* atinge, dentre outros, qualquer pessoa que tenha tido acesso à informação privilegiada por conta de serviços que prestam às companhias abertas (i.e., consultores, auditores, assessores financeiros, advogados, dentre outros).

Diante do exposto, é vedada toda e qualquer negociação, pelos Colaboradores, de valores mobiliários de emissão de companhias abertas sobre as quais estes tenham tido acesso a informações privilegiadas como Colaboradores. A vedação se aplica a negociação de valores mobiliários de companhias abertas que sejam Clientes (i) de forma regular do Stocche Forbes Advogados ou (ii) que estejam envolvidas em trabalhos pontuais realizados pelo Escritório. Para facilitar, fica disponibilizada, na Intranet do Escritório, lista contendo as companhias abertas que são Clientes regulares do Escritório.

A lista indicativa de Clientes companhias abertas regulares é instrumento para auxiliar os Colaboradores no cumprimento das obrigações aqui previstas, sem o intuito de ser exaustiva. Os Colaboradores não devem negociar valores mobiliários de companhias abertas de que possuam informação privilegiada, conforme aqui indicado, ainda que a companhia não esteja indicada em tal lista.

8.4 A responsabilização dos envolvidos na prática de *insider trading* pode ser administrativa (no âmbito da CVM), penal ou civil. Eventuais sanções nas esferas administrativa, penal e civil são independentes, de maneira que uma pessoa pode ser cumulativamente condenada nos três âmbitos.

8.5 No caso de *insider trading* envolvendo pessoas que tenham acesso a informações privilegiadas por conta dos serviços que prestam à companhia, os chamados *insiders* primários (*i.e.*, consultores, auditores, advogados, assessores financeiros, dentre outros), o ônus da prova do desconhecimento do caráter sigiloso da informação será do indivíduo.

Dessa forma, os Colaboradores não devem discutir casos envolvendo Clientes do Stocche Forbes Advogados ou empresas envolvidas em trabalhos realizados pelo Escritório em lugares públicos e com familiares diretos ou pessoas que residam no mesmo local, uma vez que, em caso de investigação, o acompanhamento da posição acionária dessas pessoas é comum para detectar eventual vazamento de informações ou utilização de interposta pessoa para negociar valores mobiliários bloqueados.

8.6 Com a finalidade de evitar questionamentos sobre eventual prática de *insider trading* pelos Colaboradores, além do descrito acima, as seguintes providências devem ser observadas por tais indivíduos:

8.6.1 **Tratar as informações privilegiadas de forma cuidadosa, zelando pela sua confidencialidade e evitando seu vazamento;**

8.6.2 **Alertar os demais Colaboradores que tiverem acesso a informações relevantes sobre o caráter confidencial delas, instruindo sobre como elas devem ser tratadas;**

8.6.3 **Tomar cuidado na utilização de impressoras, fotocopiadoras, máquinas de fac-símile e de mecanismos eletrônicos de disseminação de informações, como e-mails corporativos e pessoais, internet, mensagens eletrônicas e redes de relacionamento;**

8.6.4 **Tomar cuidado ao manusear documentos e informações dentro e fora do Escritório e criar o hábito de triturar todos os documentos confidenciais utilizados;**

8.6.5 **Não discutir casos envolvendo Clientes ou empresas envolvidas em trabalhos realizados pelo Escritório, em qualquer hipótese, especialmente em lugares públicos ou com familiares diretos ou pessoas que residam no mesmo local; e**

8.6.6 **Restringir o uso ou reprodução de informações privilegiadas unicamente a equipamentos de acesso restrito e que sejam transmitidas somente por mecanismos eletrônicos corporativos protegidos de invasões externas.**

9. DA CONDUTA PERANTE VEÍCULOS DE IMPRENSA E REDES SOCIAIS

9.1 Não devem ser divulgadas quaisquer postagens, fotografias ou vídeos que tenham por objeto (i) as instalações internas do Escritório, de Clientes, de outros escritórios de advocacia ou qualquer outro local onde estejam sendo conduzidas atividades profissionais ligadas ao Stocche Forbes Advogados; (ii) outros membros do Stocche Forbes Advogados, Clientes ou membros de outros escritórios (exceto em

ambiente de convivência social não relacionada a atividades profissionais ligadas ao Stocche Forbes Advogados); (iii) quaisquer e-mails, políticas ou outras comunicações institucionais do Stocche Forbes Advogados; (iv) em geral, quaisquer materiais ou informações relacionados ao exercício das atividades profissionais junto ao Stocche Forbes Advogados, exceto os conteúdos que são publicados pelo Escritório em suas mídias sociais.

9.2 Também não deve ser feita qualquer postagem ou divulgação que contenha comentários ou referências negativas a quaisquer Colaboradores, bem como a Clientes e outros escritórios de advocacia ou seus sócios, advogados ou colaboradores.

9.3 Os Colaboradores devem se abster de realizar qualquer contato com veículos de imprensa em nome do Stocche Forbes Advogados ou de Clientes, exceto se autorizados explicitamente por sócio responsável por sua área.

9.4 Os Colaboradores também devem se abster de:

9.4.1 Realizar qualquer comentário em redes sociais sobre casos ou sobre o desempenho de suas tarefas profissionais no Stocche Forbes Advogados;

9.4.2 Vincular o site do Escritório nas redes sociais que não sejam gerenciadas pelo Escritório, para que sejam respeitadas as orientações disponíveis no Capítulo IV do Código de Ética da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

9.4.3 Realizar postagens ou divulgações a respeito de eventos sociais (*happy hours*, festas e outros eventos) com colegas do Escritório sem bom senso e com imagens não autorizadas de colegas;

9.4.4 Comentar em mídias sociais posicionamento que pode ser distinto daquele defendido pelo Escritório, inclusive em casos concretos envolvendo discussões judiciais ou administrativas ou de forma mais ampla no assessoramento a nossos Clientes; e

9.4.5 **Utilizar a marca do Stocche Forbes Advogados, por quaisquer meios, inclusive e-mail corporativo e folhas de papel timbradas, para fins pessoais.**

10. DO COMBATE A CORRUPÇÃO E DO RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

10.1 O Stocche Forbes Advogados não tolera qualquer conduta que possa representar violação a legislação anticorrupção aplicável, incluindo a Lei n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013. Deste modo, os Colaboradores e Parceiros agindo em nome do Stocche Forbes Advogados estão proibidos de:

10.1.1 **Prometer, ofertar ou pagar de forma direta ou indireta vantagem indevida a Agente Público ou terceiro a ele relacionado;**

10.1.2 **Financiar, contribuir ou patrocinar qualquer ato que possa ser considerado ilícito pela legislação anticorrupção aplicável;**

10.1.3 **Fraudar licitações e contratos públicos; e**

10.1.4 **Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.**

10.2 Não é permitido que qualquer Colaborador ou Parceiro agindo em nome do Stocche Forbes Advogados ou de Cliente realize qualquer tipo de pagamento de facilitação ou taxa de urgência, exceto se expressamente permitido em lei.

10.3 Qualquer interação de Colaboradores com qualquer Agente Público para tratar de qualquer assunto de interesse de um Cliente ou do Stocche Forbes Advogados deve estar sempre pautada na observância dos princípios da moralidade, boa-fé e transparência.

10.4 Sempre que houver reunião com Agente Público, o Colaborador deverá se certificar de que esta seja em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões conforme devidamente estabelecido nas normas de funcionamento do órgão conste da agenda oficial da autoridade e seja registrada em meio próprio. Além disso, sempre que possível, nas reuniões deverá haver mais de um Colaborador presente.

10.5 Em contato com Agentes Públicos por meio de correspondência eletrônica, os Colaboradores devem utilizar de linguagem formal, clara e objetiva. As correspondências eletrônicas devem ser endereçadas ao e-mail institucional do Agente Público. Deve ser evitada a utilização de abreviações, apelidos, códigos ou termos que possam gerar interpretações indevidas.

10.6 Todos os Colaboradores e Parceiros agindo em nome do Stocche Forbes Advogados deverão reportar imediatamente aos Sócios Administradores da respectiva área qualquer interação com Agentes Públicos que considerem fora dos padrões éticos e de boa conduta adotados.

10.7 É terminantemente vedado aos Colaboradores do Stocche Forbes Advogados intermediar, a pedido de qualquer Cliente, o pagamento de quaisquer valores a qualquer Agente Público ou a pessoas a ele relacionadas.

11. DA CONTRATAÇÃO DE NOVOS ADVOGADOS

11.1 Todo Advogado que venha a ser contratado pelo Stocche Forbes Advogados deve, antes de executar qualquer ato relacionado à sua função no Escritório, preencher o Formulário de Admissão de Advogado, assim como indicar qualquer tipo de conflito de interesses.

11.2 Todo novo Colaborador que tenha exercício do cargo ou função públicos deverá:

11.2.1 **Observar o período de quarentena estabelecido em lei ou norma específica aplicável; e**

11.2.2 **Respeitar e informar a Sócio Administrador responsável todos os impedimentos aos quais possa estar sujeito em razão do exercício do cargo público.**

12. DA CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS

12.1 A contratação de Parceiros pelo Stocche Forbes Advogados deverá ser realizada com imparcialidade e transparência, com base em critérios técnicos, profissionais e éticos.

12.2 A contratação de Parceiro deverá ser precedida de aprovação por sócio da respectiva área e os Colaboradores devem tomar todas as medidas necessárias para certificar-se que o Parceiro selecionado segue os mesmos padrões éticos adotados pelo Stocche Forbes Advogados, assim

como que não há qualquer tipo de conflito de interesses na contratação.

12.3 O Colaborador juntamente com o respectivo sócio deverá considerar os riscos e a existência de potenciais medidas mitigadoras que serão consideradas para o prosseguimento ou não da contratação do Parceiro. Caso sejam identificados riscos que não possam ser mitigados, a contratação não poderá ser realizada.

13. DOS BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

13.1 Os Colaboradores poderão receber ou ofertar brindes apenas quando dados como uma mera cortesia, sem qualquer conflito de interesse e desde que o valor correspondente a cada brinde seja inferior a R$ 100,00 (cem reais). Caso a situação envolva um brinde em valor superior, este brinde deverá ser aprovado pelo sócio da área.

13.2 Fica vedada a oferta ou recebimento de presentes, hospitalidade ou entretenimento, exceto se aprovado pelo sócio da área e desde que respeitados os princípios éticos dispostos neste Código de Conduta e eventuais normas dos Clientes.

13.3 Não será permitida a oferta de qualquer brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento a Agente Público, exceto se estes estejam dentro do limite legal e normativo que o Agente Público esteja sujeito. Não deverá ser oferecido qualquer brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento que possa ser considerado uma vantagem indevida.

14. DOS PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

14.1 Todo e qualquer patrocínio ou doação deverá contar com a aprovação do sócio da área e estar em linha com a visão estratégia do Stocche Forbes Advogados.

14.2 O respectivo sócio e o Colaborador envolvidos na doação ou patrocínio deverão avaliar o destinatário quanto a sua reputação e propósito, seguindo o melhor interesse do Stocche Forbes Advogados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os Colaboradores que presenciarem ou tomarem conhecimento de atos ou práticas que possam configurar violação a este Código de Conduta devem reportar suas suspeitas através do Canal de Denúncias do Stocche Forbes Advogados (https://app.linhaetica.com.br/etica/stoccheforbesadvogados), sendo assegurado, caso o denunciante assim requisite, o seu sigilo, ainda que não se confirme a denúncia.

15.2 O Canal de Denúncias é administrado por uma empresa independente que será responsável diretamente por receber e avaliar todas as denúncias e a sua atuação tem como objetivo garantir o anonimato e a confidencialidade das informações recebidas.

15.3 Não será tolerada qualquer retaliação ou represália contra qualquer Colaborador, Parceiro e/ou qualquer terceiro que venha a realizar uma denúncia de boa fé através do Canal de Denúncias.

15.4 Este Código de Conduta e as regras nele previstas estão sujeitas a revisão periódica, tendo por base os riscos tipicamente relacionados a atividades de mesma natureza das desenvolvidas por um escritório de advocacia. Todos os Colaboradores do Stocche Forbes Advogados são convidados a contribuir para o aperfeiçoamento e revisão destas regras, inclusive informando aos Sócios Administradores sobre potenciais riscos eventualmente ainda não previstos neste Código que sejam identificados durante o exercício de sua atividade profissional.

15.5 Quaisquer dúvidas relacionadas à interpretação ou à aplicação deste Código de Conduta devem ser encaminhadas aos Sócios Administradores.

16. ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Conduta do Stocche Forbes Advogados e que estou ciente de todas as regras e obrigações nele constantes.

Concordo e assumo o dever de incorporá-las no exercício de minhas atividades profissionais junto ao Stocche Forbes Advogados.

Nome:
Data:
Assinatura:

Este termo consta de duas vias, ficando uma com o colaborador e a outra com Stocche Forbes Advogados.